PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL PARA FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS – AUDIOVISUAL
"TAIOBEIRAS REVELA SUA HISTÓRIA"

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, no respeito à diversidade, na democratização e na universalização do acesso aos bens e serviços culturais em todo o território nacional. A PNAB possui como escopo estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses contínuos e descentralizados de recursos da União aos entes federados.

A Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público, devidamente elaborado e fundamentado nas disposições da Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Regulamentação da PNAB), do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento Cultural) e da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

Para efeitos desse edital entende-se por:

a) TERMO DE EXECUÇÃO: instrumento jurídico formal de fomento firmado entre a administração pública municipal e o agente cultural selecionado, com o objetivo de estabelecer as obrigações mútuas para a execução de projeto cultural

contemplado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB.

b) PROPONENTE: agente cultural qualificado exclusivamente como pessoa jurídica, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediada no Município de Taiobeiras/MG há pelo menos 01 (um) ano, cujo objeto e atos constitutivos contemplem expressamente atividades de produção cinematográfica e audiovisual, e que assume a responsabilidade direta pela submissão, execução técnica e prestação de informações do projeto.

c) PROPOSTA: conjunto estruturado de documentos técnicos e orçamentários, consubstanciado no Plano de Trabalho (Anexo II), submetido pelo proponente para análise de mérito cultural e viabilidade orçamentária perante a Pareceristas contratos pela Prefeitura Municipal.

d) CONTRAPARTIDA: ação compensatória ou devolutiva de cunho cultural, social ou formativo, gratuita e voltada à comunidade, a ser obrigatoriamente realizada pelo proponente selecionado, garantindo amplo acesso público e democratização dos bens gerados.

e) DOCUMENTÁRIO AUDIVISUAL: gênero cinematográfico não ficcional caracterizado pelo compromisso com a representação, análise e registro de manifestações da realidade sobre tema de caráter científico, histórico, artístico, antropológico ou social, estruturado por meio de narrativa estética própria e recursos audiovisuais.

2. CRONOGRAMA

As etapas do presente chamamento público seguirão o cronograma estabelecido a seguir, sob reserva de alteração e confirmação formal por ato da Secretaria Municipal de Cultura de Taiobeiras/MG, com ampla publicação no Diário Oficial e sítio eletrônico institucional do Município:

Etapa	**Data Prevista**
Lançamento e publicação do edital	16/11/2026
Início da fase de inscrição	16/11/2026
Encerramento da fase de inscrição	30/11/2026
Análise e seleção dos projetos pela comissão de pareceristas	30/11/2026 a 04/12/2026

Publicação do resultado preliminar da seleção	04/12/2026
Prazo recursal referente à fase de seleção	07/12/2026 a 09/12/2026
Julgamento dos recursos e publicação do resultado da seleção	10/12/2026
Habilitação e entrega de documentação	11/12/2026 a 15/12/2026
Análise de habilitação documental pela comissão	15/12/2026 a 16/12/2026
Publicação do resultado preliminar da habilitação	16/12/2026
Prazo recursal referente à fase de habilitação	17/12/2026 a 18/12/2026
Julgamento dos recursos de habilitação	21/12/2026
Publicação e homologação do resultado final dos classificados	21/12/2026
Convocação, assinatura do Termo de Execução Cultural e liberação da 1ª parcela (R$ 5.000,00)	21/12/2026
Empenho, liquidação e ordem bancária da 1ª parcela	23/12/2026
Pré-produção (pesquisa, roteiro preliminar, agendamento de entrevista)	04/01/2027 a 29/01/2027
Produção e captação de campo	01/02/2027 a 12/02/2027
Pós-produção (montagem, edição, trilha sonora e acessibilidade)	15/02/2027 a 19/02/2027
Finalização técnica e masterização em Full HD (1080p)	22/02/2027
Apresentação do documentário à Secretaria de Cultura (2ª Parcela — R$ 10.000,00)	23/02/2027 a 26/02/2027
Apresentação e exibição pública oficial do documentário na Praça da Matriz de Taiobeiras (3ª Parcela — R$ 10.000,00)	27/02/2027

2.1 DA COMPRESSÃO EXCEPCIONAL DO CRONOGRAMA

2.1.1 O cronograma deste Edital observa janela de execução excepcionalmente reduzida, em razão da necessidade de conclusão do processo seletivo e de liberação da primeira parcela no exercício financeiro de 2026, de modo a

assegurar a execução integral do objeto e a prestação de contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB no prazo regulamentar.

2.1.2 Em consequência, os prazos recursais das fases de seleção e de habilitação foram fixados em 3 (três) e 2 (dois) dias úteis, respectivamente, contados da publicação do respectivo resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

2.1.3 A fixação dos prazos previstos no item 2.1.2 observa os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurada a apresentação de recurso por meio físico ou eletrônico, na forma dos itens 8.4 e 8.5, e não implica restrição ao direito de defesa, dada a natureza objetiva e documental das decisões recorríveis.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Objeto do edital

O presente edital tem por objeto a seleção de 01 (um) projeto cultural no segmento audiovisual, modalidade Documentário, com vistas à concessão de apoio financeiro direto mediante a celebração de Termo de Execução Cultural, visando incentivar o setor produtivo audiovisual local a pesquisar, documentar, valorizar e registrar a memória e as manifestações da cultura popular taiobeirense.

3.2 Categoria I: Documentário em Audiovisual

a) MODALIDADE: DOCUMENTÁRIO

Descrição da categoria:

I — Documentário em Audiovisual. O produto resultante consistirá obrigatoriamente na produção e finalização técnica de um média-metragem documentário de 40 (quarenta) minutos, assim compreendida a obra audiovisual não ficcional com duração superior a 15 (quinze) e inferior a 70 (setenta) minutos, entregue em suporte digital com resolução mínima em Full HD (1080p).

II - **Do Tema Obrigatório:** A proposta deverá contemplar obrigatoriamente o tema alinhado à salvaguarda e difusão das tradições locais:

a) As primeiras Folias, seus Levantamentos e suas Bandeiras (do município) — Pilares da devoção e tradição oral do município de Taiobeiras.

3.3 Quantidade de projetos selecionados

3.3.1 Será selecionado 01 (um) projeto.

3.3.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3.4 Valor total do edital e da Dotação Orçamentária

3.4.1 O valor global disponibilizado para este edital perfaz o montante de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), destinado a **um único projeto selecionado**, pago em 03 (três) parcelas, a saber: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) após a seleção e assinatura do Termo de Execução Cultural; **R$ 10.000,00** (dez mil reais) após a apresentação do documentário à Secretaria de Cultura; e **R$ 10.000,00** (dez mil reais) após a apresentação pública.

3.4.2 Em estrita conformidade com o marco regulatório cultural vigente, sobre o valor bruto do repasse não incidirá retenção de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, ISSQN ou tributos próprios de contratação dos serviços diretos à Administração Pública.

3.4.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02109 090 13 392 0268 2.172 33903900000 Ficha 227 Fonte 17190000000

3.5 Prazo de inscrição

O prazo de inscrição é de 16 a 30 de novembro de 2026.

O agente cultural pessoa jurídica (CNPJ) deverá realizar sua inscrição, podendo esta ser de forma mista, por meio físico, mediante protocolo na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Taiobeiras/MG, situada na Avenida da Liberdade, nº 196, Centro, Taiobeiras/MG, CEP 39550-000 ou de forma eletrônica, através do e-mail pnab@taiobeiras.mg.gov.br. Em ambos os formatos, deverá ser respeitado os

seguintes horários: das 07:10h às 11:00 e das 13:10 as 16:00h, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2024.

3.6 Quem pode participar

3.6.1 As inscrições neste edital são restritas exclusivamente a pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos (incluindo associações, cooperativas e microempresas), legalmente constituídas, que comprovem sede no Município de Taiobeiras/MG há no mínimo 01 (um) ano ininterrupto e cujo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) apresente Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com atividades de produção cinematográfica e audiovisual.

3.7 Dos Impedimentos e Vedações:

É expressamente vedada a participação de proponentes:

I - Cujos sócios, diretores, procuradores ou dirigentes tenham participado diretamente da elaboração, consultoria, análise ou julgamento deste edital;

II - Cujos dirigentes ou sócios sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores da Secretaria Municipal de Cultura ou membros da Pareceristas contratos pela Prefeitura Municipal;

III - Cuja pessoa jurídica ou seus dirigentes estejam inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público (CADIN) ou sancionados com declaração de inidoneidade ou suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.7.1 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura de Taiobeiras somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.7, incisos de I ao III.

3.8 Limite de Inscrições:

Cada pessoa jurídica poderá submeter no máximo 02 (duas) propostas culturais no âmbito deste edital, podendo ser contemplada com no máximo 01 (um) projeto.

4. ETAPAS

Este edital é composto por 04 (quatro) etapas conforme segue:

a) **Etapa de Inscrição:** entrega tempestiva do formulário e proposta técnica;

b) **Etapa de Seleção:** avaliação do mérito cultural e pontuação classificatória pela Comissão;

c) **Etapa de Habilitação:** verificação documental, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

d) **Etapa de Celebração:** assinatura do Termo de Execução Cultural e empenho dos recursos.

4.1 Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes na fase de mérito, a classificação observará sucessivamente a maior pontuação nos critérios: Critério A (Qualidade do Projeto), Critério B (Relevância Cultural), Critério C (Integração Comunitária), Critério D (Coerência Orçamentária), maior idade do representante legal e, persistindo o empate, sorteio público.

5. INSCRIÇÕES

I - Período e Local: As inscrições serão recebidas no período de 16 a 30 de novembro de 2026, de forma mista, por meio físico, mediante protocolo na sede da Secretaria da Cultura de Taiobeiras, situada na Avenida da Liberdade, nº196, Centro, Taiobeiras/MG, CEP 39.550-00 ou de forma eletrônica, através do e-mail pnab@taiobeiras.mg.gov.br. Em ambos os formatos, deverá ser respeitado os seguintes horários: das 07:10h às 11:00 e das 13:10 as 16:00h, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2024.

II - Forma de Apresentação: Quando utilizado o formato físico, os documentos de inscrição deverão ser apresentados em envelope único, opaco e lacrado,

identificado externamente com os dados do proponente, razão social, CNPJ e o título do edital, contendo em seu interior via impressa e totalmente assinada dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho integralmente preenchido (Anexo II);

a) Documentos Específicos e complementares da Categoria Audiovisual (Anexo I);
b) Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VI) ou de Pessoa com Deficiência (Anexo VII), se concorrente a cotas;
c) Portfólio institucional da empresa e currículo da equipe técnica demonstrando atuação prévia.

Quando utilizado o formato eletrônico, deverão ser apresentados todos os documentos mencionados no item "I" em formato pdf. As assinaturas nos locais solicitados deverão ser digitais, através do GOV.BR, em todas as páginas.

5.1 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
5.2 Documentos sem assinatura, sem qualidade visual, rasurados ou entregue fora do prazo não serão analisados e/ou aceitos.
5.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6. POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS

6.1.1 Da destinação da vaga única

Em razão do quantitativo de vaga única, nos termos do art. 6º, § 4º, da IN MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, a vaga será destinada à ampla concorrência, acessível a todos os proponentes habilitados.

6.1.2 Como mecanismo compensatório de ação afirmativa, ficam instituídos, na forma do Anexo III:

I — bônus de pontuação de 5 (cinco) pontos para pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras (critério J) e de 5 (cinco) pontos para pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas com deficiência (critério K), cumuláveis entre si;

II — critério de desempate específico: ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o proponente beneficiário de bônus de ação afirmativa (critérios J ou

K) sobre o proponente não beneficiário, aplicando-se os critérios A a G apenas entre proponentes de mesma condição.

6.1.3 O bônus de ação afirmativa não dispensa o atingimento da pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos nem afasta a desclassificação por nota 0 (zero) em critério obrigatório.

6.2 Concorrência concomitante

6.1.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão na vaga da ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Da aplicação das ações afirmativas as pessoas jurídicas

6.3.1 A elegibilidade ao bônus de ação afirmativa por pessoa jurídica exige o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I — composição: mais de 50% (cinquenta por cento) do quadro societário ou da liderança executiva diretamente responsável pelo projeto ser integrado por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

II — atuação comprovada: apresentação de portfólio ou declaração de atuação pregressa em ações culturais voltadas à população negra, indígena ou com deficiência, no mínimo nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.3.2 A comprovação se dará por: (a) atos constitutivos e última alteração contratual; (b) declaração firmada por todos os sócios, sob as penas da lei; (c) documentos comprobatórios do requisito previsto no inciso II do item 6.3.1.

6.3.3 É vedada a elegibilidade fundada exclusivamente em declaração de composição majoritária da equipe de produção, desacompanhada dos requisitos dos incisos I e II do item 6.3.1.

6.3.4 A Secretaria Municipal de Cultura constituirá comissão de verificação documental para análise das declarações, assegurados contraditório e ampla defesa.

6.3.5 A declaração falsa implica: (a) desclassificação do certame; (b) perda do bônus e reclassificação; (c) comunicação ao Ministério Público e ao Ministério

da Cultura; (d) em caso de projeto já contratado, restituição integral dos valores e instauração de tomada de contas especial.

7 DA ELABORAÇÃO DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

7.1 Preenchimento do modelo

O Plano de Trabalho deverá discriminar minuciosamente a metodologia de pesquisa, roteiro preliminar, cronograma de gravação, plano de aplicação financeira e medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). O documentário deverá ter produção e finalização técnica integralizada em **22/02/2027**, com apresentação à Secretaria de Cultura e exibição pública obrigatória após essa data, na Praça da Matriz de Taiobeiras/MG. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Taiobeiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 6 (seis) meses, a contar da data do Termo de Execução deste Edital.

7.3 Custos do projeto

7.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

8 ETAPA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL

8.1.2 A avaliação técnica e seleção dos projetos caberá a empresa de consultoria e assessoria / pareceristas contrato pela Prefeitura Municipal. Os pareceristas avaliarão a pertinência temática, clareza metodológica, coerência orçamentária e qualificação da equipe, aplicando a tabela de pontuação prevista no Anexo III.

8.1.3 Propostas com pontuação final inferior a 40 (quarenta) pontos ou que recebam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios serão desclassificadas. Caberá recurso contra o resultado preliminar da seleção no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado a Secretária da Cultura, por meio físico no protocolo municipal ou pelo e-mail pnab@taiobeiras.mg.gov.br .

8.2 Etapa de habilitação documental

Os proponentes selecionados na fase de mérito deverão apresentar, no prazo de 11 a 15 de dezembro de 2026, na sede da Secretaria da Cultura, em envelope lacrado, a seguinte documentação fiscal, jurídica e trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido junto à Receita Federal do Brasil, com CNAE do setor audiovisual;
b) Atos Constitutivos vigentes e consolidados (Contrato Social, Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria);
c) Documento oficial de identidade com foto (RG) e CPF do sócio administrador ou representante legal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida perante a Justiça do Trabalho;
e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pelo Município de Taiobeiras/MG;
f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda de Minas Gerais.
g) Comprovante de residência habitual em Taiobeiras/MG pelo período mínimo de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, um de 10/2025 e outro de 10/2026 mediante apresentação de documentos que demonstrem a residência no Município pelo período mínimo exigido;
h) A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
i) Conta bancária de titularidade exclusiva do agente cultural.
j) Certidões positivas com efeitos de negativas serão plenamente aceitas. Verificada a inabilitação documental de qualquer selecionado, a Secretaria convocará o suplente imediato, respeitando a ordem classificatória.
k) Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção (Município) e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
l) Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.3 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Taiobeiras e no site oficial do www.taiobeiras.mg.gov.br .

8.3.1 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado á Secretária da Cultura de Taiobeiras, que deve ser apresentado por meio físico em envelope lacrado entregue na Secretaria Municipal Cultura de Taiobeiras /MG, localizada na

Avenida da Liberdade, n° 196, Bairro: Centro, Taiobeiras / Minas Gerais, CEP: 39550-000, ou, por eletrônico enviado para o e-mail pnab@taiobeiras.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme cronograma, de acordo com o inciso III do Art. 9º da Lei 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.3.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, considerados intempestivo.

8.3.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no site do município de Taiobeiras / Minas Gerais www.taiobeiras.mg.gov.br.

8.4 Recurso da etapa de habilitação

8.4.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura de Taiobeiras/MG, que deve ser apresentado por meio físico em envelope lacrado entregue na Secretaria Municipal Cultura, localizada na Avenida da Liberdade, n° 196, Bairro: Centro, Taiobeiras / Minas Gerais, CEP: 39550-000 no prazo de 2 dias úteis, conforme item a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação conforme cronograma.

8.4.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, sendo considerados intempestivo.

8.4.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no www.taiobeiras.mg.gov.br .

8.4.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Homologado o resultado final, o agente cultural habilitado será convocado formalmente para firmar o Termo de Execução Cultural (Anexo IV). O aporte financeiro total de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) será liberado em 03 (três) parcelas, mediante transferência bancária em conta corrente institucional, da seguinte forma: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) após a seleção e assinatura do Termo de Execução Cultural; **R$ 10.000,00** (dez mil reais) após a apresentação do documentário à Secretaria de Cultura; e **R$ 10.000,00** (dez mil reais) após a apresentação pública. A convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural se dará em ato único no dia 21 de dezembro de 2026, devendo o agente cultural comparecer com a documentação de representação e a minuta previamente disponibilizada pela Secretaria. A liberação de cada parcela fica condicionada à prévia liquidação orçamentária e financeira pelo Município. Eventual atraso imputável à Administração não configura inadimplemento do

agente cultural nem autoriza rescisão, aplicando-se o disposto no item 7.2, I, do Anexo IV (prorrogação de vigência de ofício).

10 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Todo material de divulgação, créditos de abertura e encerramento do documentário deverá estampar obrigatoriamente a régua de marcas institucionais do Governo Federal / Ministério da Cultura / PNAB e da Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, em estrita obediência ao Art. 37, § 1°, da Constituição Federal e às normas de publicidade pública.

10.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

10.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1° do art. 37 da Constituição Federal.

11 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Taiobeiras/MG.

11.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.3 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura de Taiobeiras/MG**.**

11.3.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo deste edital.

11.3.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

11.3.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.taiobeiras.mg.gov.br .

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site www.taiobeiras.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@taiobeiras.mg.gov.br e telefone (38) 3845-3972.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultural de Taiobeiras.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo VII – Declaração PCD;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria Municipal de Cultura

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à seleção de 01 (um) único projeto cultural, sem subdivisão em cotas, distribuídos da seguinte forma:
a) R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para CATEGORIA média-metragem – Documentário de 40 (quarenta) minutos;

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

Categoria: Média-Metragem Documentário em Audiovisual.

Duração da Obra: 40 (quarenta) minutos.

Especificações Técnicas: Resolução mínima 1080p (Full HD), captação de áudio direto equalizado, finalização com legendagem em Língua Portuguesa e inserção obrigatória dos créditos institucionais da PNAB e Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG.

Tema Obrigatório: Conforme item 3.2 deste Edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	DURAÇÃO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA – I Média - Metragem Documentário	40 minutos	1	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

O valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será destinado integralmente ao projeto selecionado, pago em 03 (três) parcelas: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) após a seleção e assinatura do Termo de Execução Cultural; R$ 10.000,00 (dez mil reais) após a apresentação do documentário à Secretaria de Cultura; e R$ 10.000,00 (dez mil reais) após a apresentação pública, conforme item 4.4 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO II

ANEXO II — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO (PESSOA JURÍDICA)

DADOS CADASTRAIS DO AGENTE CULTURAL (PESSOA JURÍDICA)
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL **Razão Social:** (INDICAR RAZÃO SOCIAL COMPLETA) **Nome Fantasia:** (INDICAR NOME FANTASIA) **CNPJ:** (INDICAR NÚMERO DO CNPJ) **CNAE Principal e Secundários:** (INDICAR CNAEs VINCULADOS AO AUDIOVISUAL) **Endereço da Sede:** (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO) **Município / UF / CEP:** Taiobeiras / MG / (INDICAR CEP) **Telefone Institucional / WhatsApp:** (INDICAR TELEFONES) **E-mail Institucional:** (INDICAR E-MAIL OFICIAL) **Nome do Representante Legal:** (INDICAR NOME DO REPRESENTANTE) **CPF do Representante:** (INDICAR CPF) **RG / Órgão Expedidor:** (INDICAR RG E ÓRGÃO) **Gênero do Representante:** ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outro: (INDICAR) **Raça/Cor do Representante:** ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela **Representante é Pessoa com Deficiência (PCD):** ( ) Sim ( ) Não **Qual deficiência:** (INDICAR, SE HOUVER)
Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)
Pertence a alguma comunidade tradicional? ( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas ( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos ( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero: ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero

( ) Não informar ( ) Outro
Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não **Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?** ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade? ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.620,00.) ( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social? ( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? ( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a) ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. ( )_____Outro(a)s

Local, data

_____

Assinatura
Nome
CPF nº:

2. DADOS DO PROJETO

Título do Projeto: (INDICAR NOME DO PROJETO)

Tema Obrigatório Selecionado: (INDICAR O TEMA CONFORME ITEM 4.3)

Descrição Detalhada do Projeto:

(APRESENTAR A PROPOSTA ARTÍSTICA E NARRATIVA)
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos Gerais e Específicos:

(LISTAR OBJETIVOS CLAROS E ALCANÇÁVEIS)
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve

informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metodologia de Pesquisa e Gravação: (DETALHAR A METODOLOGIA DE CAMPO)

Perfil do Público Beneficiado: (DESCREVER O PÚBLICO ESTIMADO)
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Medidas de Acessibilidade:

Arquitetônica: (MEDIDAS PARA ACESSO FÍSICO NA EXIBIÇÃO PÚBLICA)

Comunicacional: (LEGENDAGEM, LIBRAS OU AUDIODESCRIÇÃO NO FILME)

Atitudinal: (ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E INCLUSIVO)

Ficha Técnica e Equipe:
Diretor / Roteirista: (NOME, CPF, EXPERIÊNCIA)
Produtor Executivo: (NOME, CPF, EXPERIÊNCIA)
Diretor de Fotografia / Cinegrafista: (NOME, CPF, EXPERIÊNCIA)
Editor / Montador: (NOME, CPF, EXPERIÊNCIA)

Exemplo:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Etapa	Descrição da Atividade	Início	Término
Pré-produção	Pesquisa, agendamento de entrevistas e roteirização	04/01/2027	29/01/2027
Produção	Captação de imagens e entrevistas de campo em Taiobeiras	01/02/2027	12/02/2027
Pós-produção	Montagem, edição, trilha sonora e exportação Full HD	15/02/2027	19/02/2027
Finalização	Finalização técnica e masterização em full HD (1080p)	22/02/2027	22/02/2027
Apresentação à Secretaria	Entrega e apresentação do documentário à Secretaria de Cultura	23/02/2027	23/02/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria Municipal de Cultura

Exibição Pública	Apresentação oficial na Praça da Matriz	27/02/2027	27/02/2027

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Item / Despesa	Justificativa	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
Direção e Roteiro	Remuneração do profissional responsável técnico	Serviço	01	6.250,00	6.250,00
Captação e Fotografia	Operação de câmera e gravação de áudio direto	Serviço	01	6.250,00	6.250,00
Edição e Finalização	Corte, montagem, masterização e legendagem	Serviço	01	6.250,00	6.250,00
Produção e Pesquisa	Pesquisa de campo, locomoção, alimentação e insumos	Verba	01	6.250,00	6.250,00
TOTAL GERAL DO PROJETO	**R$ 25.000,00**				

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

_____

Assinatura
Nome
CPF nº:

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Empresa de Consultoria e Assessoria Pareceristas contratos pela Prefeitura Municipal atribuirá notas individuais a cada proposta com base na tabela a seguir, graduadas em:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Qualidade do Projeto: Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto documentário. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto (produção e finalização técnica de média-metragem documentário), a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Taiobeiras/MG: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento, valorização e difusão da cultura popular taiobeirense, bem como para o incentivo ao setor produtivo audiovisual local, por meio da pesquisa, documentação e registro da memória e das manifestações culturais do município.	10
C	Adequação da proposta ao segmento audiovisual e às especificações técnicas: A análise deverá verificar se a proposta contempla a modalidade Documentário, com duração de 40 (quarenta) minutos, e resolução mínima em Full HD (1080p), bem como a viabilidade técnica de produção e finalização do produto nos termos exigidos pelo edital.	10

D	Alinhamento da proposta ao tema obrigatório e à salvaguarda das tradições locais: A análise deverá considerar se a proposta contempla o tema obrigatório (as primeiras Folias, seus Levantamentos e suas Bandeiras — Pilares da devoção e tradição oral do município de Taiobeiras) e se contribui de forma efetiva para a pesquisa, documentação, valorização e registro da memória e das manifestações da cultura popular taiobeirense, bem como para a salvaguarda e difusão das tradições locais.	10
E	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, bem como a participação das comunidades detentoras das tradições retratadas.	10
F	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos, considerando as etapas de pesquisa, captação, produção e finalização do documentário. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
G	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los, considerando a difusão do documentário e das tradições locais retratadas.	10
H	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que	10

	compõem o corpo técnico e artístico (direção, roteiro, pesquisa, captação de imagem e som, montagem, finalização e demais funções), verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
I	Trajetória artística e cultural do proponente: Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, especialmente sua atuação no campo audiovisual e/ou na valorização da cultura popular.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras	5
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por PCD	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por votação da Comissão de Avaliação.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- 1º — preferência ao proponente beneficiário de bônus de ação afirmativa (critérios J ou K), nos termos do item 6.1.2, II;
- 2º — maior nota, sucessivamente, nos critérios A, B, C, D, E, F, G, H e I;

- 3º — maior idade do representante legal;
- 4º — sorteio público.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

  Caso o critério acima relacionado não acarrete em desempate serão utilizados os seguintes critérios: 1° Maior idade do candidato classificado; 2º sorteio.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

  I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

  II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG E A PESSOA JURÍDICA (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB.

1. PARTES

1.1 O Município de Taiobeiras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Derneval Germano da Cruz, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto deste instrumento a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural intitulado "(NOME DO PROJETO)", contemplado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº XX/2026 — "Taiobeiras Revela Sua História", para produção e exibição de média-metragem documentário audiovisual com duração de 40 (quarenta) minutos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO repassará ao AGENTE CULTURAL a quantia total e fixa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), paga em 03 (três) parcelas: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) após a seleção e assinatura deste Termo; R$ 10.000,00 (dez mil reais) após a apresentação do documentário à Secretaria de Cultura; e R$ 10.000,00 (dez mil reais) após a apresentação pública, creditadas em conta corrente bancária nº (INDICAR), agência (INDICAR), do banco (INDICAR), vinculada exclusivamente ao presente ajuste.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do município de Taiobeiras

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, realizando a captação, edição e finalização do documentário em 22/02/2027;

II) Apresentar o documentário à Secretaria de Cultura e exibir a obra audiovisual em sessão pública e gratuita na Praça da Matriz de Taiobeiras/MG;

III) Inserir e veicular as marcas obrigatórias do Governo Federal, Ministério da Cultura, PNAB e da Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG em todos os materiais de divulgação e nos créditos da obra audiovisual;

IV) Protocolar o Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo V) no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência deste termo.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município de Taiobeiras/MG.

10. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

10.1 A Secretaria Municipal de Cultural realizará o monitoramento por envio de relatórios que deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da mesma, qual seja: pnab@taiobeiras.mg.gov.br.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, contados da liberação (22 de dezembro de 2026), encerrando-se em 22 de dezembro de 2027.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site www.taiobeiras.mg.gov.br .

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Taiobeiras / Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida da Liberdade nº 196, Centro, Taiobeiras - Minas Gerais
cultura@taiobeiras.mg.gov.br

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público de nº 003/2026 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS - AUDIOVISUAL), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria da Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) — OFICINAS DE TEATRO

Olá, agentes culturais de Taiobeiras!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por intermédio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022. O **Município de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Secretaria da Cultura de Taiobeiras/MG**, torna público o presente Edital para seleção de 1 (um) projeto cultural de OFICINAS DE TEATRO.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil. A PNAB assegura aos agentes culturais o acesso a fomento, com apoio estruturante.
A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante partilha dos recursos entre os entes federados e ampliação do apoio a espaços, ações e projetos culturais.
As condições para a execução da PNAB são regidas pela Lei nº 14.399/2022, pela Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), pelo Decreto nº

11.740/2023, pelo Decreto nº 11.453/2023 e pela Instrução Normativa MINC nº 10/2023, bem como pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), pela Lei nº 9.504/1997.

Deste modo, a **Secretaria da Cultura de Taiobeiras/MG** torna público o presente Edital, elaborado com base nas normas acima referidas e nos termos dos instrumentos da Política Nacional Aldir Blanc.

1. CRONOGRAMA

As etapas do presente chamamento público seguirão o cronograma estabelecido a seguir, sob reserva de alteração e confirmação formal por ato da Secretaria da Cultura de Taiobeiras/MG, com ampla publicação no Diário Oficial e sítio eletrônico institucional do Município:

ETAPA	DATA
Lançamento e publicação do Edital	16/11/2026
Início da fase de inscrição	16/11/2026
Encerramento da fase de inscrição	14/12/2026
Análise e seleção dos projetos pela comissão de pareceristas	15/12/2026 a 06/01/2027
Publicação do resultado preliminar da seleção	07/01/2027
Prazo recursal referente à fase de seleção (3 dias úteis)	08/01/2027 a 13/01/2027
Julgamento dos recursos e publicação do resultado final da seleção	14/01/2027
Habilitação e entrega de documentação (5 dias úteis)	15/01/2027 a 21/01/2027
Análise da habilitação documental pela comissão	22/01/2027
Publicação do resultado preliminar da habilitação	22/01/2027
Prazo recursal referente à fase de habilitação (3 dias úteis)	25/01/2027 a 28/01/2027
Julgamento dos recursos da habilitação	29/01/2027
Publicação e homologação do resultado final dos classificados	29/01/2027

Convocação e assinatura do Termo de Execução Cultural	10/02/2027
Liberação da 1ª (primeira) parcela	17/02/2027
Início da execução do projeto	18/02/2027
Apresentação de contrapartida social no FESTCULTURA	Agosto de 2027, ou outra data estipulada pela Secretaria da Cultura de Taiobeiras/MG
Término da execução do projeto	17/12/2027
Pagamento Mensal	até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de fevereiro a novembro de 2027

As datas das etapas internas poderão ser alteradas pela Secretaria da Cultura, por motivo justificado, com publicação de comunicado oficial nos mesmos canais de divulgação deste Edital, sem prejuízo da observância dos prazos mínimos legais de recurso.

1.1 DA COMPRESSÃO EXCEPCIONAL DO CRONOGRAMA

1.1.1 O cronograma deste Edital foi estruturado a partir de janela temporal exígua, decorrente da necessidade de assegurar o início da execução do objeto em 18 de fevereiro de 2027 e, com isso, garantir a execução integral das Oficinas de Teatro no período de dez meses e a consequente prestação de contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB dentro do prazo regulamentar.

1.1.2 Em razão disso, o período de inscrição foi fixado em 29 (vinte e nove) dias corridos, de 16/11/2026 a 14/12/2026, e as demais etapas foram dimensionadas de modo a preservar, integralmente, os prazos mínimos previstos na Lei nº 14.903/2024, em especial o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso em cada etapa (art. 9º, III) e a vedação de realização da etapa de habilitação simultaneamente à etapa de seleção (art. 10, § 1º).

1.1.3 A compressão do cronograma não implica restrição ao direito de defesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos itens 7.4 e 10.4 deste Edital, sendo os prazos recursais contados da publicação do respectivo resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de 1 (um) projeto cultural para execução de Oficinas de Teatro, nas modalidades infantil (06 a 12 anos) e juvenil (13 a 17 anos), que contemplem carga horária semanal de 16 (dezesseis) horas, pelo período de dez (10) meses a contar de fevereiro de 2027 a dezembro de 2027, com valor global de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado **1 (um) projeto**, no valor total de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**. Caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc, o presente edital poderá ser suplementado, observados o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste Edital é de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado a 1 (um) projeto de Oficinas de Teatro que contemplem carga horária semanal de 16 (dezesseis) horas, pelo período de dez (10) meses a contar de fevereiro de 2027 a dezembro de 2027, em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02109090.1339202682.172 33903600000 Ficha 226 Fonte 17190000000**.

Sobre o valor repassado pelo Município de Taiobeiras ao agente cultural não incidirá Imposto de Renda, ISS e demais tributos próprios de contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas no período de 16/11/2026 a 14/12/2026, respeitado o prazo mínimo legal de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 9º, I, da Lei nº 14.903/2024, no horário de 07h30min às 10h30min e de 13h30min às 16h30min, conforme orientações descritas no item 4 deste Edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital exclusivamente o agente cultural pessoa física — assim entendida a pessoa natural que atue diretamente na criação, produção, execução ou formação cultural —, domiciliado e residente no Município de Taiobeiras/MG há, no mínimo, 1 (um) ano, comprovado por meio de comprovante de residência em nome do agente cultural (conta de água, energia elétrica, telefone ou extrato bancário) ou, na sua impossibilidade, por declaração de residência firmada pelo próprio agente, nos termos do item 10 deste Edital.

2.5.1 Requisito específico do agente — experiência em Oficinas de Teatro

Requisito específico e obrigatório para participação: o agente cultural deve comprovar **experiência mínima de 2 (dois) anos em Oficinas de Teatro**, preferencialmente na área infantil, mediante **DECLARAÇÃO ESCOLAR** assinada pelo(a) **Diretor(a)** da unidade de ensino, na qual se descreva as atividades teatrais realizadas (Anexo IV).

A Declaração Escolar deverá conter, no mínimo, os seguintes campos obrigatórios:

a) identificação da unidade de ensino;

b) nome e cargo do(a) Diretor(a) que assina a declaração;

c) nome do agente cultural;

d) período de atuação, com datas de início e término;

e) carga horária semanal;

f) descrição detalhada das atividades teatrais realizadas;

g) faixa etária atendida;

h) local e data;

i) assinatura e carimbo;

2.5.2 A comprovação do domicílio e residência mínima de 1 (um) ano será exigida na etapa de habilitação, vedada a exigência na etapa de inscrição, e poderá ser dispensada, na forma da legislação aplicável, nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, de população nômade ou itinerante, ou em situação de rua, mediante autodeclaração.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não poderão participar deste Edital:

pessoas jurídicas de qualquer natureza, incluídas associações, fundações, organizações da sociedade civil e empresas; Microempreendedores Individuais (MEI); e grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica, ainda que representados por pessoa física;

a) agentes impedidos por lei ou por decisão administrativa ou judicial, ou com pendências que configurem situação de inidoneidade;
b) agentes que apresentem investigação ou condenação por crimes contra a criança e o adolescente, contra a dignidade sexual, por maus-tratos ou por prática de qualquer forma de agressão e preconceito;
c) agentes que descumprirem obrigações decorrentes de Termos de Execução Cultural anteriores com o Município, sem justificativa;
d) servidores públicos municipais que exerçam função de direção, conforme legislação aplicável.
e) tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
f) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
g) sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados,

Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

h) A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente pode apresentar

Cada agente cultural poderá apresentar, no máximo, **1 (uma) inscrição** e poderá ser contemplado em **apenas 1 (um) projeto**, observado o objeto deste Edital.

3. ETAPAS

O presente Edital observará as seguintes etapas:

a) Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

b) Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

c) Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

d) **Assinatura do Termo de Execução Cultural**, além das etapas de Monitoramento e Avaliação de Resultados e da Contrapartida Social, na forma prevista neste Edital e seus anexos.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Documentos obrigatórios

Para a inscrição, o agente cultural deverá apresentar os seguintes documentos, obrigatórios, totalmente assinados, legível, sem rasuras e datados:

I — **Anexo II** — Formulário de Inscrição;

II — **Anexo III** — Plano de Trabalho;

III — **Anexo IV** — Modelo de Declaração Escolar de Experiência em Oficinas de Teatro;

IV — **Anexo X** — Autodeclaração Étnico-Racial e/ou **Anexo XI** — Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso;

V — Cópia de documento de identificação pessoal com foto e CPF, em nome do próprio agente cultural;

VI — Comprovante de residência ou de atuação cultural no Município de Taiobeiras/MG;

VII — Currículo do agente cultural;

VIII — Documentos adicionais que comprovem mérito artístico-cultural, quando houver.

4.1.1 Não haverá inscrição por pessoa jurídica, por Microempreendedor Individual (MEI), por associação, nem por grupo ou coletivo sem CNPJ, vedada a representação de terceiros para este fim.

4.1.2 Não serão analisados os projetos que não atenderem integralmente ao disposto no item 4.1.

4.1.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.1.4 - A Inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4.2 Forma de envio

Os projetos e a documentação de inscrição serão recebidos de forma mista, por meio físico, mediante protocolo na sede da Secretaria da Cultura de Taiobeiras/MG, situada na Av. Liberdade, 196, Centro, Taiobeiras/MG, CEP 39550-000 ou de forma eletrônica, através do e-mail pnab@taiobeiras.mg.gov.br. Em ambos os formatos, deverá ser respeitado os seguintes horários: das 07:10h às 11:00 e das 13:10 às 16:00h, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2024, no período de inscrição de 16/11/2026 a 14/12/2026.

Não serão consideradas inscrições postadas, enviadas por e-mail ou entregues fora do horário e do prazo estabelecidos. O protocolo de recebimento será emitido no ato da entrega, com data, hora e relação dos documentos apresentados, servindo como comprovante de inscrição. No caso eletrônico o horário de envio.

5. AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE

Por se tratar de edital de projeto único, não haverá reserva de cotas em vagas, aplicando-se o disposto no art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, com a justificativa técnica registrada no Anexo I deste Edital. Em contrapartida, a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), indígena, de pessoa com deficiência ou de agente cultural do gênero feminino confere 5 (cinco) pontos adicionais de natureza bônus, na forma do item 8.4.

Poderão ser adotados, quando necessários, os seguintes **procedimentos complementares**: heteroidentificação, carta consubstanciada, documento de liderança indígena e avaliação biopsicossocial, conforme os critérios da IN MINC nº 10/2023.

Nos termos da **Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão)**, os projetos devem prever **medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal**, adequadas ao espaço **"Travessia Cultural Edildo José dos Santos"**, garantindo condições de acesso, participação e permanência de pessoas com deficiência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

O agente cultural deverá preencher o **Anexo II (Formulário de Inscrição)** e o **Anexo III (Plano de Trabalho),** data-los e assina-los obrigatoriamente, caso opte pelo formato de inscrição eletrônica, a assinatura deverá ser digital, através da plataforma GOV.BR, **em todas as páginas**. O Plano de Trabalho deve conter a descrição do projeto, objetivos, metodologia por faixa etária (06 a 12 e 13 a 17 anos), cronograma mensal, planilha orçamentária e indicadores. Não serão analisados documentos rasurados, ilegíveis, sem data e autoria e sem assinatura ou documento solicitado.

A previsão de execução é de 10 (dez) meses, de fevereiro de 2027 a dezembro de 2027, com início da execução em 18 de fevereiro de 2027 e término em 17 de

dezembro de 2027. A carga horária será de 16 (dezesseis) horas semanais, distribuídas conforme o plano de trabalho aprovado.

O agente cultural deve preencher a **planilha orçamentária** indicando custos compatíveis com as práticas de mercado. É **vedada a sobreposição de fontes** de financiamento para as mesmas despesas. O valor solicitado não poderá ultrapassar o valor máximo de **R$ 19.000,00**.
Serão **obrigatórios os recursos de acessibilidade** (física, comunicacional e atitudinal) compatíveis com as ações propostas e com o público do projeto.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma **empresa de pareceristas** vai avaliar os projetos **conforme Análise de Mérito.**

7.2 Impedimentos

Os pareceristas ficam impedidos de apreciar projetos em que tenham interesse direto, tenham participado da elaboração, componham o quadro societário do agente, devendo declarar o impedimento.

7.3 Análise de mérito cultural e da planilha orçamentária

Os pareceristas realizarão a **análise de mérito cultural** dos projetos e a **análise da planilha orçamentária**, avaliando se os valores são compatíveis com as práticas de mercado. Itens incompatíveis poderão ser **glosados** (vetados total ou parcialmente).

7.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial. Contra a decisão da fase de seleção caberá **recurso em 3 (três) dias úteis**, dirigido à empresa de pareceristas. Recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

Os projetos serão avaliados conforme os critérios de mérito cultural do Anexo IV, aplicados pela empresa de pareceristas, observada a seguinte sistemática:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS
A	Qualidade do Projeto: coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Taiobeiras/MG	10
C	Aspectos de integração comunitária e impacto social, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e grupos em situação de vulnerabilidade	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução frente às metas e resultados	10
E	Coerência do plano de divulgação no cronograma, objetivos e metas	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente	10
TOTAL		70

8.1 Os critérios A a G são eliminatórios: a nota 0 (zero) em qualquer deles acarreta a desclassificação do projeto.

8.2 A avaliação de cada critério observará a seguinte escala: grau pleno de atendimento = 10 pontos; grau satisfatório = 6 pontos; grau insatisfatório = 2 pontos; não atendimento = 0 ponto.

8.3 A pontuação final de cada candidatura será a média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da empresa de pareceristas, registrada em ata.

8.4 Além da pontuação de mérito, o proponente poderá receber pontuação bônus, de natureza cumulativa e não eliminatória, na forma do item 5 e do Anexo IV: 5 (cinco) pontos para agente cultural negro (preto ou pardo) ou indígena; 5 (cinco) pontos para agente cultural com deficiência.

8.5 Serão considerados aptos os projetos que obtiverem nota final de mérito igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

8.6 Em caso de empate, serão observados, nesta ordem: 1º maior nota no critério A; 2º maior nota no critério B; 3º maior nota no critério G (trajetória artística e cultural); 4º maior tempo de atuação no Município de Taiobeiras; 5º sorteio público.

8.7 Serão desclassificados os projetos que receberem nota 0 em qualquer critério obrigatório ou que apresentem qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, orientação sexual ou condição física, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais cabíveis.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Tratando-se de edital de projeto único, não há categorias para remanejamento. Caso o projeto selecionado não venha a ser executado, os recursos poderão ser remanejados para o próximo projeto classificado na ordem de pontuação, observados o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira, ou utilizados em novos chamamentos da PNAB. Não havendo próximo classificado será aberto novo edital.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, os documentos de habilitação, conforme o tipo de agente.

Os documentos de habilitação serão recebidos de forma mista, por meio físico, mediante protocolo na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Taiobeiras/MG, situada na Av. Liberdade, nº 196, Centro, Taiobeiras/MG, CEP 39550-000 ou de forma eletrônica, através do e-mail pnab@taiobeiras.mg.gov.br. Em ambos os formatos, deverá ser respeitado os seguintes horários: das 07:10h às 11:00 e das 13:10 às 16:00h, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2024, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, compreendido entre 15/01/2027 e 21/01/2027.

O protocolo de recebimento será emitido no ato da entrega dos documentos de habilitação, com data, hora e relação dos documentos apresentados. Caso seja enviado por meio eletrônica considerar-se-á a horário de envio.

10.2 Documentos de habilitação para pessoa física

I — documento pessoal que contenha RG e CPF;

II — certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

III — certidão negativa de débitos tributários e não tributários municipais;

IV — certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), exigível quando houver empregados sob regime celetista, e comprovante da condição de segurado ou de autônomo, quando aplicável;

V — comprovante de domicílio e residência no Município de Taiobeiras/MG há no mínimo 1 (um) ano, por meio de conta de água, energia elétrica, telefone ou extrato bancário em nome do agente cultural; na impossibilidade de apresentação, será admitida declaração de residência firmada pelo agente cultural, sujeita a verificação pela Secretaria Municipal de Cultura;

10.3 Antecedentes criminais e idoneidade

O agente cultural deverá apresentar:

a - certidão negativa de antecedentes criminais do agente cultural, expedida pela Justiça Estadual de Minas Gerais e pela Justiça Federal;

b - declaração de idoneidade e de inexistência de condenação por crimes contra a criança e o adolescente, contra a dignidade sexual ou por maus-tratos (**Anexo IX**);

c - termo de compromisso expresso de apresentação das certidões criminais de **TODOS os integrantes da equipe que atuarão diretamente com o público infantojuvenil**, previamente ao início das atividades de cada profissional, com a obrigação de **substituição imediata** do integrante em caso de certidão positiva ou de recusa.

10.4 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da etapa de habilitação caberá **recurso em 3 (três) dias úteis**, dirigido à empresa de pareceristas. Recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

O projeto selecionado será formalizado por meio de **Termo de Execução Cultural** (Anexo V), com abertura de **conta bancária específica**, isenta de tarifas, em nome do agente cultural.

O desembolso será feito em **10 (dez) parcelas mensais de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) cada**, com pagamento até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês, conforme o calendário abaixo:

Parcela	Mês	Valor
1ª	Fevereiro/2027	R$ 1.900,00
2ª	Março/2027	R$ 1.900,00
3ª	Abril/2027	R$ 1.900,00
4ª	Maio/2027	R$ 1.900,00
5ª	Junho/2027	R$ 1.900,00
6ª	Julho/2027	R$ 1.900,00
7ª	Agosto/2027	R$ 1.900,00
8ª	Setembro/2027	R$ 1.900,00
9ª	Outubro/2027	R$ 1.900,00

10ª	Novembro/2027	R$ 1.900,00
TOTAL		R$ 19.000,00

A 1ª (primeira) parcela será liberada em 17 de fevereiro de 2027, véspera do início da execução. Não haverá parcela com competência em dezembro de 2027, mês reservado ao encerramento da execução, à apresentação de contrapartida social e à prestação de contas.

O pagamento de cada parcela fica **condicionado ao cumprimento do objeto** e à **entrega do Relatório Mensal de Atividades** (Anexo VII). A disponibilidade orçamentária e financeira constitui mera **expectativa de direito**, não gerando obrigação de pagamento se inexistirem os recursos. O agente selecionado deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

12. CONTRAPARTIDA SOCIAL (OBRIGATÓRIA)

Constitui **contrapartida social obrigatória** do projeto a apresentação artística no **FESTCULTURA**, em **agosto de 2027**, ou em outra data estipulada pela Secretaria da Cultura de Taiobeiras/MG.

Requisitos mínimos da apresentação:

I — Espetáculo ou mostra com **participação de alunos das duas faixas etárias** (infantil e juvenil);

II — Duração mínima de **40 (quarenta) minutos**;

III — **Figurino e cenário básicos custeados pelo projeto**;

IV — **Registro fotográfico** e **relatório** da apresentação;

V — Uso institucional das imagens, **sem fins comerciais**.

O descumprimento da contrapartida social implicará **glosa proporcional da última parcela** e **registro do agente no cadastro de inadimplentes do Município**.

13. PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E ECA DIGITAL (Lei nº 8.069/1990 e Lei nº 15.211/2025)

Em atenção ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e à Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), o agente cultural e toda a sua equipe deverão observar, de forma obrigatória, as seguintes regras de conduta em redes sociais e canais digitais:

I — Vedação de **contato privado** com alunos por redes sociais ou mensagens diretas, sendo a comunicação restrita a **canais institucionais**, com ciência dos responsáveis;

II — Vedação absoluta de **publicação de imagem, nome, voz, escola ou endereço** de crianças e adolescentes **sem autorização escrita e específica dos responsáveis** (Anexo VIII), revogável a qualquer tempo;

III — Vedação de publicações com **geolocalização**, **uniformes escolares identificáveis** ou qualquer elemento que permita contato por terceiros;

IV — Vedação de uso de imagens de alunos em **portfólio pessoal**, **banco de imagens** ou **publicidade** do agente;

V — Vedação de **gravação de aulas para fins comerciais**;

VI — Dever de **informar previamente aos responsáveis** o conteúdo programático das atividades;

VII — Manutenção de **lista de presença** e **contatos de emergência**;

VIII — Presença de **dois adultos em cada atividade**;

IX — Existência de **canal de comunicação para denúncias** e **retirada imediata de conteúdo** mediante solicitação de responsável ou da Secretaria Municipal de Cultura.

Os dados pessoais de crianças, adolescentes e responsáveis serão tratados conforme a **LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, observados finalidade específica, minimização, prazo de guarda e eliminação.

O descumprimento destas regras sujeita o agente às **sanções administrativas** (advertência, remoção de conteúdo, glosa e rescisão do Termo de Execução Cultural), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e das comunicações ao **Conselho Tutelar** e ao **Ministério Público**.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Na divulgação do projeto e de seus resultados, o agente cultural deverá utilizar as **marcas da PNAB**, do **Governo Federal** e do **Município de Taiobeiras**, conforme o **manual de marcas do Ministério da Cultura**, em material acessível.

A divulgação deverá observar as **vedações da Lei nº 9.504/1997** nos três meses anteriores às eleições, sendo **vedada a promoção pessoal** de agentes públicos ou candidatos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O **Relatório Mensal de Atividades (Anexo VII)** é condição para o pagamento de cada parcela. O **Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo VI)** deverá ser apresentado em até **60 (sessenta) dias** do fim da vigência. O **Relatório Financeiro** será exigido somente nas hipóteses previstas no modelo.

Serão considerados os seguintes **indicadores** de monitoramento e avaliação:

I — Número de alunos matriculados por faixa etária;

II — Frequência mínima de 75%;

III — Número de aulas realizadas;

IV — Apresentações de contrapartida realizadas;

V — Alunos com deficiência incluídos;

VI — Taxa de evasão.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação por preconceito: os projetos que apresentem qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, orientação sexual ou condição física serão desclassificados. Irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão a desclassificação do agente.

Acompanhamento das etapas: o presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Taiobeiras **www.taiobeiras.mg.gov.br**. O acompanhamento das etapas e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade do agente cultural.

Informações adicionais: podem ser obtidas pelo e-mail **pnab@taiobeiras.mg.gov.br** e telefone **(38) 3845-3972**, em destaque.

Casos omissos: ficarão a cargo da Secretaria da Cultura de Taiobeiras/MG, que decidirá em conformidade com a legislação aplicável.
Validade: o resultado deste chamamento terá validade de **12 (doze) meses** a contar de sua homologação.

Anexos do edital: compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I — Categoria de apoio, especificações técnicas e justificativa das ações afirmativas;
Anexo II — Formulário de Inscrição;
Anexo III — Plano de Trabalho;
Anexo IV — Critérios de Avaliação de Mérito Cultural;
Anexo V — Minuta do Termo de Execução Cultural;
Anexo VI — Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII — Relatório Mensal de Atividades;
Anexo VIII — Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Som;
Anexo IX — Declaração de Antecedentes Criminais e Idoneidade;
Anexo X — Autodeclaração Étnico-Racial;
Anexo XI — Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;
Anexo XII — Formulário de Interposição de Recurso;
Anexo XIII - Formulário de Apresentação de Recurso da Etapa de Seleção

ANEXO I

CATEGORIA DE APOIO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E JUSTIFICATIVA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado a 1 (um) único projeto da categoria Oficinas de Teatro, conforme a seguinte distribuição:

Categoria	Vagas em ampla concorrência	Total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Oficinas de Teatro	1	1	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

Categoria única: Oficinas de Teatro. Compreende a realização de oficinas continuadas de teatro, nas modalidades infantil (06 a 12 anos) e juvenil (13 a 17 anos), com carga horária semanal de 16 (dezesseis) horas, pelo período de 10 (dez) meses, de 18 de fevereiro de 2027 a 17 de dezembro de 2027, no espaço Travessia Cultural Edildo José dos Santos, no Município de Taiobeiras/MG. O projeto deverá contemplar metodologia adequada a cada faixa etária, plano de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, e apresentação de contrapartida social no FESTCULTURA, em agosto de 2027.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NÃO RESERVA DE COTAS (art. 6º, § 4º, da IN MINC nº 10/2023)

O presente Edital destina-se à seleção de 1 (um) único projeto. Nos termos do art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, nos casos excepcionais em que for estabelecida somente uma vaga total por categoria, o ente federativo pode optar por destiná-la à ampla concorrência, garantida a adoção de ações afirmativas por outros meios. Considerando:

(i) a existência de vaga única, que torna materialmente inviável a reserva proporcional de 25% para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência sem descaracterizar a ampla concorrência;

(ii) o porte do Município de Taiobeiras e o quantitativo de agentes culturais com atuação comprovada em Oficinas de Teatro, que reduziria a competição a um universo residual caso houvesse reserva;

(iii) a necessidade de assegurar a seleção do projeto de maior mérito técnico para a execução de serviço cultural continuado de dez meses; e

(iv) a adoção de mecanismo alternativo de ação afirmativa consistente na atribuição de pontuação bônus de 5 (cinco) pontos a agentes culturais negros, indígenas, pessoas com deficiência na forma do item 8.4 deste Edital, decide-se pela destinação da vaga única à ampla concorrência, com aplicação da bonificação compensatória.

(v) Esta justificativa integra o processo administrativo do Edital, nos termos da recomendação da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

I — Carga horária semanal de 16 (dezesseis) horas;

II — Duração de 10 (dez) meses, de 18 de fevereiro de 2027 a 17 de dezembro de 2027;

III — Duas turmas: infantil (06 a 12 anos) e juvenil (13 a 17 anos);

IV — Frequência mínima de 75% dos alunos;

V — Equipe composta por dois adultos por atividade;

VI — Apresentação final no FESTCULTURA, em agosto de 2027, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos;

VII — Medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal obrigatórias.

Natureza do proponente: exclusivamente pessoa física, vedada a participação de pessoa jurídica de qualquer natureza, de Microempreendedor Individual (MEI), de associação cultural e de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica. O agente cultural pessoa física deverá executar pessoalmente as atividades de docência teatral, sendo admitida a contratação de equipe de apoio nos termos do Plano de Trabalho (Anexo III).

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA

1.1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]

1.4. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

1.5. E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.6. Telefone:
[apenas números]

1.7. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

1.8. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.9. Estado:
[lista estados IBGE]

1.10. CEP:

[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

( ) Sim pertence a povos e comunidade tradicionais. Qual? _____

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

( ) Sim

( ) Não

4. Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Travesti

( ) Outro

5. Orientação sexual:

( ) Lésbica

( ) Gay

( ) Heterossexual

( ) Bissexual

( ) Outra

( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.)

( ) Nenhuma renda

( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Loca, Data __ de _____ de _____.

Assinatura:_____

Nome:

Documento de Identidade:

Anexo: Declaração Escolar de Experiência em Oficinas de Teatro (Anexo IV) Obrigatório

( ) Anexada

DADOS DO PROJETO

1. **O agente cultural concorre à pontuação bônus?**
   ( ) Não ( ) Sim,
   pessoa negra (preta ou parda) ( ) Não ( ) Sim,
   pessoa indígena ( ) Não ( ) Sim,
   pessoa com deficiência ( ) Não ( ) Sim.

2. **Nome do Projeto:**
   [Texto – 100 caracteres]

3. **Valor da proposta:**
   [Monetário]

4. **A ação cultural proposta será realizada em qual formato?**

( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

5. **Objetivo do projeto**

6. **Metodologia**

7. **Metas**

8. **Cronograma e horário de execução**

9. **Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)**

[Campo CEP validado]

10. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

11. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Teatro

( ) Outros

12. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Formação

( ) Monitoramento e avaliação

( ) Outra (especificar)

13. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Teatro

( ) Outra (especificar)

14. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica

( ) Zona especial de interesse social

15. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Aula / Palestra / Conferência

( ) Curso / Oficina / Workshop

( ) Espetáculo cênico

( ) Festival / Mostra

( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria da Cultura

Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

Loca, Data __ de _____ de _____.

Assinatura:_____

Nome:

Documento de Identidade:

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. **Mini currículo ou mini portfólio do agente cultural:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. **Resumo do projeto:**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. **Objetivos do projeto:**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. **Metas:**

Distribuição da carga horária semanal: ( ) 16 (dezesseis) horas semanais, conforme item 2.1 do Edital. Informe os dias e horários previstos de funcionamento de cada turma: _____.

Local de realização: espaço Travessia Cultural Edildo José dos Santos, Taiobeiras/MG.

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. **Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. **Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

8. **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. **Data de início da execução do projeto: 18/02/2027**

10. **Data de término da execução do projeto: 17/12/2027**

11. **Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da empresa de pareceristas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Loca, Data __ de _____ de _____.

Assinatura:_____

Nome:

Documento de Identidade:

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de mérito cultural do item 8 do Edital, aplicados pela empresa de pareceristas, observada a seguinte escala:

• Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 ponto.

Critério	Descrição	Pontos
A	Qualidade do Projeto: coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Taiobeiras/MG	10
C	Aspectos de integração comunitária e impacto social, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e grupos em situação de vulnerabilidade	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução frente às metas e resultados	10
E	Coerência do plano de divulgação no cronograma, objetivos e metas	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente	10
TOTAL		70

Os critérios A a G são eliminatórios: a nota 0 (zero) em qualquer deles acarreta a desclassificação do projeto.

A pontuação final de cada candidatura será a média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da empresa de pareceristas, registrada em ata.

Além da pontuação de mérito, o proponente pessoa física poderá receber pontuação bônus, de natureza cumulativa e não eliminatória, na forma do item 8.4 do Edital: 5 (cinco) pontos para agente cultural negro (preto ou pardo) ou indígena; 5 (cinco) pontos para agente cultural com deficiência.

Não serão acrescidos critérios além dos relacionados neste Anexo.

Não serão atribuídos pesos diferenciados aos critérios.

Caso nenhum dos critérios A a G promova o desempate, serão adotados, nesta ordem: maior tempo de atuação no Município de Taiobeiras e sorteio público.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final de mérito igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedido(a) por [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], inscrito(a) no CPF sob o nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP [INDICAR CEP], telefones [INDICAR TELEFONES], na qualidade de agente cultural pessoa física, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TAIOBEIRAS/MG:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Taiobeiras/MG por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DA CULTURA DE TAIOBEIRAS/MG a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A prestação de informações observará a modalidade de Relatório de Objeto da Execução Cultural, considerada a estrutura técnica e operacional do órgão responsável.

7.2 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.2.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.4 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.5 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.5.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.6.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.6.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.6.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Taiobeiras/MG, por meio de comissão específica designada para este fim, da análise dos Relatórios Mensais de Atividades (Anexo VII) e de visita técnica de verificação quando necessário.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes e término em 17 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Taiobeiras/MG e no sítio eletrônico oficial www.taiobeiras.mg.gov.br.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Taiobeiras/MG, ____ de _____ de 2027.

Pelo órgão:
Secretário(a) Municipal de Cultura de Taiobeiras/MG

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do agente cultural.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do agente cultural.
( ) Promoveu as práticas culturais do agente cultural no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria da Cultura

ANEXO VII

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____/2027 Mês de competência: ____/2027

Valor da parcela: R$ 1.900,00 Data de entrega: ____/____/____

1. ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS

Turma infantil (06 a 12 anos) — dias e horários: _____; número de aulas realizadas: ____; conteúdo trabalhado: _____.

Turma juvenil (13 a 17 anos) — dias e horários: _____; número de aulas realizadas: ____; conteúdo trabalhado: _____.

2. FREQUÊNCIA E PÚBLICO

Número de alunos matriculados por turma: infantil ____; juvenil ____. Número de alunos com deficiência incluídos: ____. Frequência média do mês: ____%. Taxa de evasão do mês: ____%. Justificativa para oscilações: _____.

3. CARGA HORÁRIA CUMPRIDA

Carga horária semanal prevista: 16 (dezesseis) horas. Carga horária efetivamente realizada no mês: ____ horas.

4. EQUIPE

Nome, função, CPF e mini-currículo de cada integrante (pessoa física): _____. Em caso de substituição, anexar a certidão de antecedentes criminais do novo integrante.

5. ACESSIBILIDADE

Medidas arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais implementadas no mês: _____.

6. REGISTROS E COMPROVAÇÕES

Anexar: lista de presença, registro fotográfico e material de divulgação do mês.

7. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste relatório são verdadeiras.

_____

Assinatura do agente cultural

A entrega deste Relatório é condição para o pagamento da parcela subsequente, nos termos do item 11 do Edital (Anexo VII).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria da Cultura

ANEXO VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

Responsável legal: nome _____, RG _____, CPF _____, endereço _____, telefone _____, e-mail _____.

Criança/adolescente participante: nome _____, data de nascimento ____/____/_____, faixa etária/turma: ( ) infantil 06-12 anos ( ) juvenil 13-17 anos.

Autorizo, de forma livre, informada e específica, o uso da imagem, da voz e do som de minha/meu filha(o) ou menor sob minha responsabilidade, captados exclusivamente durante as atividades das Oficinas de Teatro do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, para fins institucionais e de divulgação do projeto e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, sem qualquer finalidade comercial.

I — finalidade específica e determinada, vedado o uso para fim diverso;

II — vedação de uso das imagens em portfólio pessoal do agente cultural, banco de imagens ou publicidade comercial;

III — vedação de publicação com geolocalização, uniformes escolares identificáveis ou qualquer elemento que permita contato por terceiros;

IV — autorização revogável a qualquer tempo, mediante manifestação escrita, com retirada imediata do conteúdo em até 5 (cinco) dias;

V — tratamento de dados pessoais conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), observados finalidade específica, minimização, prazo de guarda e eliminação;

VI — observância da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e da Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital);

VII — prazo de vigência da autorização: 10 (dez) meses de execução do projeto e 60 (sessenta) dias para prestação de contas, prorrogável apenas mediante nova autorização;

VIII — gratuidade da autorização, sem contraprestação financeira;

IX — guarda do termo pelo agente cultural por 5 (cinco) anos para fins de prestação de contas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria da Cultura

Taiobeiras/MG, ____ de _____ de 2027.

_____ Assinatura do responsável legal

_____ Assinatura do agente cultural

Assentimento do adolescente (quando aplicável):

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria da Cultura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE

Nome _____, RG _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, telefone _____, vínculo com o projeto/equipe: _____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que: (i) não possuo antecedentes criminais impedidos; (ii) não respondo a investigação ou processo por crime contra a criança e o adolescente, contra a dignidade sexual, por maus-tratos ou por qualquer forma de agressão e preconceito; (iii) não estou impedido por decisão administrativa ou judicial nem em situação de inidoneidade; (iv) não descumpri obrigações decorrentes de Termos de Execução Cultural anteriores com o Município de Taiobeiras/MG.

Comprometo-me a apresentar as certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual de Minas Gerais e pela Justiça Federal, bem como a apresentar as certidões criminais de TODOS os integrantes da equipe que atuarão diretamente com o público infantojuvenil, previamente ao início das atividades de cada profissional, e a promover a substituição imediata de integrante em caso de certidão positiva ou recusa, nos termos do item 10.3 do Edital.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração acarreta desclassificação, rescisão do Termo de Execução Cultural, devolução de recursos e comunicação ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Taiobeiras/MG, ____ de _____ de 2027.

_____

Assinatura do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria da Cultura

ANEXO X
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria da Cultura

ANEXO XI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria da Cultura

ANEXO XII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Empresa de pareceristas,

Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Secretaria da Cultura

ANEXO XIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Habilitação da Secretaria Municipal de Cultura de Taiobeiras/MG,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____

_.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

DECRETOS

DECRETO Nº 4357 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 506.637,50 (QUINHENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS), PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

DECRETA

Art 1º

Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 506.637,50 (quinhentos e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos), para atender aos seguintes programas:

Dotações Suplementadas

Recurso: Suplementação/Anulação Dotação
Ficha 275 **Dotação** 02110101.2781202401.011.44905100000
Órgão 02110 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - SELJU
Unidade 101 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - FME
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 - Desporto Comunitário
Programa 0240 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA
Projeto 1.011 - Construção e Manutenção de Quadras, Campos de Futebol, Áreas de Laser, Etc
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 36.000,00
Ficha 395 **Dotação** 02112121.1030202152.029.33903900000
Órgão 02112 - SECRETARIA DE SAÚDE – SESA
Unidade 121 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0215 - SAUDE EFICIENTE
Projeto 2.029 - Média e Alta Complexidade
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte 16000003110 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Parlamentar Individual
Valor R$ 470.637,50
Total Recurso: R$ 506.637,50

Art 2º

Como recursos para a abertura do Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º deste decreto, será utilizado parte do Superávit Financeiro apurado por Fontes com base no Balanço Financeiro e o restante proveniente da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas:

Dotações Anuladas

Recurso: Suplementação/Anulação Dotação
Ficha 241 **Dotação** 02110100.2781202382.102.33903200000
Órgão 02110 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - SELJU
Unidade 100 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - SELJU
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 - Desporto Comunitário
Programa 0238 - FOMENTO AO ESPORTE AMADOR
Projeto 2.102 - Realização de Eventos Esportivos
Elemento 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 15.000,00
Ficha 260 **Dotação** 02110100.2781202622.159.33901400000
Órgão 02110 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - SELJU
Unidade 100 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - SELJU
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 - Desporto Comunitário
Programa 0262 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Projeto 2.159 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 3.000,00
Ficha 262 **Dotação** 02110100.2781202622.159.33903200000
Órgão 02110 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - SELJU
Unidade 100 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - SELJU
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 - Desporto Comunitário
Programa 0262 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Projeto 2.159 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
Elemento 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 15.000,00
Ficha 269 **Dotação** 02110101.2781202382.102.33903100000
Órgão 02110 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - SELJU
Unidade 101 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - FME
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 - Desporto Comunitário
Programa 0238 - FOMENTO AO ESPORTE AMADOR
Projeto 2.102 - Realização de Eventos Esportivos
Elemento 33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 3.000,00
Ficha 375 **Dotação** 02112121.1030102152.030.33903900000
Órgão 02112 - SECRETARIA DE SAÚDE – SESA
Unidade 121 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - Atenção Básica
Programa 0215 - SAÚDE EFICIENTE
Projeto 2.030 - Atenção Primária à Saúde.
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte 16000003110 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Parlamentar Individual
Valor R$ 470.637,50
Total Recurso: R$ 506.637,50

Art 3º

Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 04 de novembro de 2026.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 04 de novembro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

DECRETO Nº 4359 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 225.530,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS), PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

DECRETA

Art 1º

Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 225.530,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta reais), para atender aos seguintes programas:

Dotações Suplementadas

Recurso: Superávit Financeiro
Ficha 206 **Dotação** 02109090.1339202372.099.33903000000
Órgão 02109 - SECRETARIA DE CULTURA – SECULT
Unidade 090 - SECRETARIA DE CULTURA – SECULT
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - Difusão Cultural
Programa 0237 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Projeto 2.099 - Promoção e Realização de Eventos Cívicos e Culturais
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 25000000999 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 50.000,00
Ficha 209 **Dotação** 02109090.1339202372.099.33903900000
Órgão 02109 - SECRETARIA DE CULTURA – SECULT
Unidade 090 - SECRETARIA DE CULTURA – SECULT
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - Difusão Cultural
Programa 0237 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Projeto 2.099 - Promoção e Realização de Eventos Cívicos e Culturais
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte 25000000999 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R$ 115.800,00
Ficha 395 **Dotação** 02112121.1030202152.029.33903900000
Órgão 02112 - SECRETARIA DE SAÚDE – SESA
Unidade 121 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0215 - SAUDE EFICIENTE
Projeto 2.029 - Média e Alta Complexidade
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 59.730,00
Total Recurso: R$ 225.530,00

Art 2º Como recursos para a abertura do Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º deste decreto, será utilizado parte do Superávit Financeiro apurado por Fontes com base no Balanço Financeiro e o restante proveniente da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas: SUPERÁVIT FINANCEIRO: R$ 225.530,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta reais).
Art 3º Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 05 de novembro de 2026.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 05 de novembro de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

A Prefeitura de Taiobeiras – Minas Gerais, torna público que realizará o Pregão eletrônico 055/2025, objeto: Aquisição de material de expediente para atendimento a demanda das unidades da Prefeitura de Taiobeiras, data da realização: 30 de NOVEMBRO de 2026, às 14:01min , na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br link "licitações".

Taiobeiras 17 de novembro de 2026.

Antonio Bandeira Neto

Secretário Executivo de Licitações e Contratos

Publicado por: Brenno Dias Moreira

DIVERSOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026

Município de Taiobeiras – MG

Organização: Associação Pais e Amigos de Taiobeiras
Objeto: A presente parceria tem por objeto à transferência de recursos para garantir a oferta de serviços de Educação Especial e atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, transtorno do espectro autista, deficiência visual e outras condições que demandem apoio especializado, promovendo o desenvolvimento integral, a autonomia, a inclusão social, a convivência comunitária e a garantia de direitos.

Valor: R$231.854,88 (Duzentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos.

Vigência: pelo período de **12 (doze) meses**, a contar a partir da assinatura,
Data da assinatura: 13/11/2026.

Taiobeiras, 16 de novembro de 2026.

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 231 SEPLAG - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Gerência de Processamento de Folha e Benefícios, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art 1º

Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
ANELIZIA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30 dias contados a partir de 02/12/2026	Secretaria da Saúde	24/02/2021 a 23/02/2026	PSU GPFB, 134/2026 de 29/10/2026
BRUNO CESAR DE OLIVEIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	30 dias contados a partir de 01/12/2026	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	03/09/2020 a 02/09/2025	PSU GPFB, 136/2026 de 12/11/2026
ELISANGELA RODRIGUES COSTA	MONITOR ESCOLAR	30 dias contados a partir de 18/11/2026	Secretaria da Educação	06/04/2020 a 05/04/2025	PSU GPFB, 154/2025 de 12/11/2025 *(Reabertura)*
EMMERSON ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	30 dias contados a partir de 10/12/2026	Secretaria da Saúde	01/08/2016 a 31/07/2021	PSU GPFB, 036/2025 de 16/06/2025 *(Reabertura)*
LEILA RONICE SOARES DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	30 dias contados a partir de 18/11/2026	Secretaria da Educação	12/07/2017 a 11/07/2022	PSU GPFB, 171/2024 de 04/11/2024 *(Reabertura)*

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
MARCLOVIA SALES NERES RODRIGUES	MONITOR ESCOLAR	30 dias contados a partir de 23/11/2026	Secretaria da Educação	01/08/2021 a 31/07/2026	PSU GPFB, 135/2026 de 10/11/2026
MIKAELA SILVA NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	30 dias contados a partir de 04/01/2027	Secretaria de Assistência Social	09/06/2020 a 08/06/2025	PSU GPFB, 011/2026 de 06/02/2026 *(Reabertura)*
SHIRLEY FERREIRA SARAIVA	SERVENTE ESCOLAR	30 dias contados a partir de 23/11/2026	Secretaria da Educação	02/08/2009 a 01/08/2014	PSU GPFB, 018/2025 de 10/09/2025 *(Reabertura)*
SILVANA MARIA ALVES DE ALMEIDA	SERVENTE ESCOLAR	30 dias contados a partir de 24/11/2026	Secretaria da Educação	02/08/2019 a 01/08/2024	PSU GPFB, 119/2025 de 10/09/2025 *(Reabertura)*
MARINALVA PEREIRA MENDES	SERVENTE ESCOLAR	30 dias contados a partir de 23/11/2026	Secretaria da Educação	06/06/2021 a 05/06/2026	PSU GPFB, 127/2026 de 11/09/2026 *(Reabertura)*

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 16 de novembro de 2026.

JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira

Assinado por: BRENNO DIAS MOREIRA (15272744624)
Data: 17/11/2026 13:02:58